

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA., MANTENEDORA DO GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - (GRAN), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, № 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob № ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, dagui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, o **GRAN CENTRO** UNIVERSITÁRIO LTDA, CNPI/MF sob o Nº 32.163.997/0001-97, com sede na Rua Luiz Parigot de Souza, Nº 961, Portão, Curitiba, Paraná, CEP.: 81.070-050, neste ato, representado pelo seus procuradores, **ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.223.686-**, ANDRÉ BARBOSA CORREA, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.670.817-**, bem como **ANA CAROLINA CAVALCANTE TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o № ***.048.738-**, nos termos das Procurações datadas de 03 de novembro de 2022 e 24 de fevereiro de 2023, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente PARTÍCIPE, em decorrência do Processo (2500000021.003052/2023-05), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e o Gran Centro Universitário, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do

Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei № 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

- §1º A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior IES sobre os desligamentos ocorridos.
- §2º A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio nãoobrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

- I avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis)
- meses, de relatório das atividades;
- IV zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- V elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos:
- VI indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e
- VII comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:
- a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO **ESTADO DE PERNAMBUCO.**

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

- I proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento:
- III ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;
- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de

desempenho;

- VI manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de
- VII enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio:
- II Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados:
- III Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio; V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste

instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

HENRIQUE COSTA **DA VEIGA**

Assinado de forma digital por HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440

SEIXAS:04105366440 Dados: 2024.01.15 11:56:58 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PARTÍCIPE CLODOALDO BATISTA Assinado de forma digital por

DE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA:98116169491

SOUSA:98116169491

Dados: 2024.01.15 12:09:48 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

PARTÍCIPE

THIAGO HENRIQUE Assinado de forma digital por THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA

SIQUEIRA DA SILVA Dados: 2024.01.15 11:45:37 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

PARTÍCIPE

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA (MANTENEDORA)

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO

PARTÍCIPE

ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS

REPRESENTANTE LEGAL

GRAN CENTRO UNIVERSITÀRIO LTDA (MANTENEDORA)

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO

PARTÍCIPE

ANDRÉ BARBOSA CORREA

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA (MANTENEDORA) GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO

PARTÍCIPE

ANA CAROLINA CAVALCANTE TEIXEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Cooperação Técnica Nº 001.2024 - Programa de Estágios - Faculdade Gran x Defensoria Pública de Pernambuco.pdf

Documento número #b69cf51b-9438-4caa-891a-50c721991fc3

Hash do documento original (SHA256): ffbd9f61c8df133a62fa9cf8a9fa979d08f5fc47ad589d39ed3139691df3b2fe

Assinaturas

Ana Carolina Cavalcante Teixeira

CPF: 267.048.738-64

Assinou como testemunha em 11 jan 2024 às 16:49:09

Alexandre Antunes Parreiras Bastos

Assinou como procurador em 11 jan 2024 às 15:57:17

Gestão de Contratos

CPF: 088.949.746-00

Assinou como validador em 12 jan 2024 às 16:58:48

André Barbosa Corrêa

CPF: 052.670.817-44

Assinou como procurador em 11 jan 2024 às 18:16:23

Log

11 jan 2024, 15:52:40 Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-

846f-948212b72efa criou este documento número b69cf51b-9438-4caa-891a-50c721991fc3. Data limite para assinatura do documento: 10 de fevereiro de 2024 (15:49). Finalização

automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

11 jan 2024, 15:52:41 Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-

846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura:

ana.teixeira@grancursosonline.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina

Cavalcante Teixeira e CPF 267.048.738-64.

11 jan 2024, 15:52:41 Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-

846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura:

alexandre.bastos@grancursosonline.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Antunes Parreiras

Bastos.





11 jan 2024, 15:52:41	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecontratos@grancursosonline.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gestão de Contratos.
11 jan 2024, 15:52:41	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: andre.correa@grancursosonline.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Barbosa Corrêa e CPF 052.670.817-44.
11 jan 2024, 15:57:17	Alexandre Antunes Parreiras Bastos assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.bastos@grancursosonline.com.br. IP: 191.183.37.116. Componente de assinatura versão 1.717.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jan 2024, 16:49:09	Ana Carolina Cavalcante Teixeira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.teixeira@grancursosonline.com.br. CPF informado: 267.048.738-64. IP: 187.38.34.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5989368 e longitude -46.5622374. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location.componente de assinatura versão 1.718.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jan 2024, 18:16:23	André Barbosa Corrêa assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.correa@grancursosonline.com.br. CPF informado: 052.670.817-44. IP: 189.122.164.210. Componente de assinatura versão 1.718.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jan 2024, 16:58:48	Gestão de Contratos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecontratos@grancursosonline.com.br. CPF informado: 088.949.746-00. IP: 201.17.175.47. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jan 2024, 16:58:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b69cf51b-9438-4caa-891a-50c721991fc3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b69cf51b-9438-4caa-891a-50c721991fc3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PORTARIA N°60/2024
Deferir o gozo de férias à Excelentissima Defensora Pública PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI, mat.
298,875.5, de 30 (tinita) dias., a partir de 21/02/2024, referente ao exercicio 2024 (1º parcela).
(Processo – SEI 2500000134.000021/2024-06).
Defensoria Pública-Ceral, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Thefensory Público-Geral

PORTARIA Nº61/2024

PORTARRA Nº61/2024

Deferir a suspensão de férias à Excelentissima Defensora Pública HELENA ABREU NOCE, mat. 297.943.8, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 04/03/2024, referentes ao exercício 2024 (1º parcela), ficando para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000058.000200/2024-95).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.

o). fensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº62/2024

PORIANA N°62/20/2

PORT INAIA N°62/20/2

Deferri suspensão de férias ao Excelentissimo Defensor Público BERNARDO AUGUSTO FERREIRA DUARTE, mat. 298.678-5, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 140/20/20/2, referentes ao exercicio 20/22 (2º parcela), ficando para momento oportuno.

(Processo – SEI. 2500000058.000200/20/24-55).

Defensoria Pública-Gerrá, 20 de janeiro de 20/24.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS.

Tornar-se sem efeito a **PORTARIA N°45/2024** do DOE 13/01/2024 por motivo de duplicidade Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

PORTARIA Nº63/2024
Deferir a ateração de férias à Excelentissima Defensora Pública JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARĂES, mat. 299.104-7, de 20 (vinte) dias a partir de 01.05/2024, referentes ao exercicio 2024, passando para 20 (vinte) dias a partir de 29/04/2024, referentes ao exercicio 2024.

(Processo – SEI 2500000074,000096/2024-31).

Defensoria Pública-Geria, 20 de janeiro de 2024.

Defensoria Pública-Geria, 20 de janeiro de 2024.

). fensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº64/2024

PORTARIA POSIZIONA

Polefarir o gozo de fárias ao Excelentíssimo Defensor Público JOSÉ FEBRONIO NUNES DE SOUZA, mat: 108.865-5, de 10 (dez) dias, a partir de 30/10/2023, referente ao exercicio 2021.

(Processo – SEI 2500000121.0007472023-07)

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA N°65/2024
Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pemambuco, durante o periodo de 01/04/2002 a 05/11/2023, ao Excelentissimo Defensora Público KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES, mat. 299.543-3, perfazendo um total de 7.888 días, ou seja, 21 anos, 07 meses e 13 días, nos termos da Lei n°61/23/68.

(Processo – SEI 250000092 000184/2024-14)
Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.

HENRIQUE COSTADA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº66/2024
Defenir o gazo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público MOISÉS PERGENTINO MADRUGA FILHO, mat. 297.309.0, de 20 (vinte) días, a partir do día 110/42024, referente ao exercició 2022.
(Processo – SEI 2500000133.000017/2024-40)
Defensoria Público-Geral, 20 de janeiro de 2024.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N°67/2024
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defersor Público MOISÉS PERGENTINO MADRUGA FILHO, mat: 297.309.0, de 10 (dez) dias, a partir do dia 02/05/2024, referente ao exercicio 2023.

(Processo – SEI 2500000133.000019/2024-39).

Defensoria Pública-Geral, 20 de janeiro de 2024.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº68/2024

PORTARIA Nº68/2024
Deferir a alteração de folga ao Excelertíssimo Defersor Público RAFAEL BENTO DE LIMA NE O, n partir de 15/01/2024, em razão de trabalhos no Plantião Irtegrado Permanente, passando para 01 (um) (Processo – SEI 2500000013.000250/2024-99)
Defensoria Pública-Gerál, 20 de janeiro de 2024.
HENRIQUE COS TA DA VEICA SEIXAS

O, mat: 286.992-6, de 01 (um um) dia a partir de 26/01/2024

PORTARIA Nº69/2024 - Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 27/2023.

Considerando a ausência de requerimentos para inscrição no Edital de remoção nº 27/2023, tendo como vaga o NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior;

DEFLAPO que anão homo semos más homo semos

Defensoria Pública - Geral, 20 de janeiro de 2024 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Subdefensoria de Causas Coletivas

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 PROPAC Nº 002/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Huma (NUDPDH), criado pela Resolução nº 03/2016 e regulamentado pela Resolução nº 11/2016, ambas do Conseino Superior da Defens Vibilica do Estado de Penambuco, vinculado à Subdefensoria de Causas Coletivas, presentada pelos membros in fine firmados:

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos hipossuficientes, na forma do inciso LXXIV, do artigo 5°, desta Constituição Federal;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial das pessoas financeiramente hipossuficientes e dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 80/94

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana Para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência foi promulgada pelo governo federal em 08 de outubro de 2001 (Decreto n° 3956);

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo foram promulgados pelo governo federal em 25 de agosto de 2009 (Decreto № 6,949) e que há previsão, em seu artigo 27, de prolitójos discriminação baseada na deficiência com respeña o todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascersão profissional e condições seguras e salubres de trabalho; CONSIDERANDO que o at 37, VIII, da Constituição Federal estabelece a necessidade de resevar de vagas pessoas com deficiência em concursos públicos, de modo que o Decreto nº 9.508 de 2018 estipula que tal reserva deve ser de, no mínimo, 5% (cinco procentivi das varias). por cento) das vagas;

CONSIDERANDO o direito à jusulidade e à não discrimineção assegurado às pessoas com deficiência pelo artigo 4º, capt., da Lá 13.146/2015, a previsão, pelo artigo 5º da Lei 13.146/2015, de proteção de sessoa com deficiência contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crusaldade, opressão e tratamento desumano ou degrante, e que acessibilidade é direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas, assim definida no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15);

CONSIDERANDO que a Lei 13.146 de 2015 prevé que o poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeltados sua livre escolha, sua voação e seu interesse (art. 36);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.538/2011 prevé a reserva de 5% (cinco por cento) de vagas nos concursos públicos realizados no estado de Pernambuco para pessoas com deficiência, sem estabelecer restrições de condições de saúde que habilitem o candidato a concorrer às vagas (art. 22, caputi);

CONSIDERANDO, que, ainda de acordo com a Lei Estadual nº 14.538/2011, o candidato com deficiência poderá requerer, nos termos previstos no edital do certame, adaptações de provas, inclusive de curso de formação, quando houver, e os apoios necessários à sua deficiência, podendo ainda solicitar tempo adicional para a realização das provas, conforme a caracteristica de deficiência, podera.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento sobre a inconstitucionalidade da interpretação que exclui o direito de candidatos com deficiência à adaptação razoável em provas físicas de concursos público, sendo anida inconstitución a submissão genérica de candidatos com e sem deficiência aos mesmos critérios em provas físicas, sem a demonstração da sua necessidade para o exercicio da função pública (STF ADI 6476, Tribunal Pleno,Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Julgamento: 0809/2021, Publicação: 1609/2021);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco tem recebido reclamações referente ao Edital nº 01/2023 - PCPE;

CONSIDERANDO que as disposições do edital, diante do número de restrições estabelecidas, impede que candidatos/as possam se inscrever às vagas reservadas, esvaziando a implementação de políticas afirmativas destinadas a pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que o edital do concurso acima citado não estabelece condições adaptadas para os testes físicos a serem realizados pelas pessoas com deficiência candidatas no certame, equiparando esses testes áqueles que serão realizados por pessoas candidatas

NOTIFICA E RECOMENDA o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria de Defesa Social e da Secretaria de Administração, e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE) que MPLEMENTEM AS NORMATIVAS LEGAIS SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE NO CONCOSTO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023 - PCPE, referente aos cargos de Delegado de Policia, Agente de Policia e Escrivão de Policia, reabrindo si inscrições de concurso sem que haja vedação de inscrições para candidatos com condições clínicas, sintones de lou sinais previstas no item 11.17 de Edital e estabelecendo critérios diferenciados/adaptados de avaliação do teste fisico para candidatos inscritos nas vegas reservadas para pessoas com deficiência.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis, em razão da violação dos dispositivos legais e constitucionais em virtude dos quais

se recomenda. Requisita-se que, no prazo de 48 (quarenta e cito) horas, informem sobre o acatamento ou não da presente recomendação. Informamos, ainda, que a resposta do presente oficio poderá ser encaminada ao endereço Av. Conde da Boa Vista, nº 1450, Boa Vista, Recite/PE, ou, preferendâmente, atavés do e-mail nucleodificéfensoria pe, govbt:

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Henrique da Fonte A. de Souza

Defensor Público em exercicio no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Isabel Batista Paixão
Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Juliana Paranhos sora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humar

Rafael Alcoforado Domingues Subdefensor das Causas Coletivas

Contratos

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica № 001/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNP. MF sob o № 02.899.51/20001-67 e o GRAN CENTRO UNIVERSITÂRIO LIDA, mantenedora do GRAN CENTRO UNIVERSITÂRIO (GRAN), inscrita no CNP.UMF sob o № 32.163.99/2001-97, com a finalidade de proprorionar aos alumos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bencomo de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alumos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Público de Estado de Penambuco.

Vigência: 15 de Jameiro de 2024 até 14 de Jameiro 2029.

Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Janeiro de 2024.

Cooperação Técnica Nº 041/2023; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02 899 512/0001-67 e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÂRIO FAIP WYDEN (UNIFAUP WYDEN UNIFAUP WYDEN UNIFAUP WYDEN UNIFAUP WYDEN UNIFAUP WYDEN 1970), inscrita no LORJAMF sob o N° 11224 92/0000-01-00, com a finaldade de proportia acea alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de POS Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Penambuco. Vigência: 80 de Janeiro de 2024 da Of de Janeiro 2029. Local e Data de Assinatura: Recífe, 08 de Janeiro de 2024,

Cooperação Técnica № 038/023 (119/2032-IJPE); firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBILCO — DPPE, inscrita no CNPIMIF sob o N° 10: 899 51/20/001-67; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBILCO — MPPE, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJMF sob o N° 14: 31/32/70/001-34; o MINISTEÑO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBILCO — MPPE, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJMF sob o N° 24: 417.065/001-90 is SECRETARIA DE DEFENAMBILCO — MPPE, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJMF sob o N° 24: 417.065/001-90 is SECRETARIA DE DEFENAMBILCO — MPPE, por meio de Cooperação Técnica n° 03/20/20, publicado no Dje de 02/10/20/20, edição 179/20/20 (TJPE), firmado pelos parceiros adeincados, cujo objeto à a contribuição para resolução de conflicios familiares e, ou, comunitários que envolvem tibulica de incados, cujo objeto à a contribulição para resolução de conflicios familiares e, ou, comunitários que envolvem tibulica de setadimento posicosocida favorecer a construção de relações de sociabilidade baseados na priticia da solidariedade en cultura da paz, fundamentado no exercico da defesa dos direitos e da tutela do interesse dos vulneráveis, e contribuir para adequação das demandas de atendimento para oléoso vificam de volência.

tundamentado no exercicio da detesa dos direitos e da tutela do ir de atendimento ao idoso vitima de violência. Vigência: 20 de Dezembro de 2023 até 19 de Dezembro de 2027. Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Dezembro de 2023.

Recife, 20 de Janeiro de 2023. Defensoria Pública - Geral, 20 de janeiro de 2024 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 59/2023, Pregão Eletrônico nº. 27/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de segurança para prevenção e combate a incêndio e manutarção de extintores, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, a pessoa jurídica Sisterdovák Ida, ChPI nº 03 874 953001-77, no valor global de R\$ 93 1745, (fovente a citor mil, cento e seterta e quatro reals e cinquenta centavos), para o lote 01, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 12 de janeiro de 2024